LEI Nº 9.267, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 32.090.280,74.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 32.090.280,74 (trinta e dois milhões, noventa mil, duzentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - F. 1078 - Fonte 2602 - Material de Consumo .....R$ 475.608,16

4.4.90.52.00 - F. 1089 - Fonte 2603 - Equipamentos e Material Permanente .....R$ 105.302,56

4.4.90.52.00 - F. 1089 - Fonte 2755 - Equipamentos e Material Permanente .....R$ 6.272,76

02.12.02.10.128.0007.2818 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.30.00 - F. 1103 - Fonte 2600 - Material de Consumo .....R$ 22.234,31

02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS

3.3.90.39.00 - F. 1112 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.718.731,54

02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.11.00 - F. 1116 - Fonte 2600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 1.014.613,60

3.1.90.11.00 - F. 1116 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil...R$ 913.521,19

3.3.90.30.00 - F. 1121 - Fonte 2621 - Material de Consumo .....R$ 4.612.189,10

3.3.90.30.00 - F. 1121 - Fonte 2707 - Material de Consumo .....R$ 9,18

3.3.90.34.00 - F. 1124 - Fonte 2621 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização .....R$ 800.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1126 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 313.308,33

4.4.90.52.00 - F. 1133 - Fonte 2601 - Equipamentos e Material Permanente .....R$ 100.000,00

4.4.90.52.00 - F. 1133 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente .....R$ 1.080.628,81

Documento assinado digitalmente - W6Q-R1V-JX8-QGP
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.3.50.85.00 - F. 1151 - Fonte 2600 - Contrato de Gestão.....R$ 964.246,79

3.3.50.85.00 - F. 1151 - Fonte 2621 - Contrato de Gestão.....R$ 341.410,99

3.3.90.30.00 - F. 1153 - Fonte 2621 - Material de Consumo .....R$ 50.000,00

4.4.90.52.00 - F. 1164 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente .....R$ 130.000,00

02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.1.90.11.00 - F. 1165 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 1.636.242,95

3.3.90.30.00 - F. 1171 - Fonte 2621 - Material de Consumo .....R$ 521.827,39

3.3.90.39.00 - F. 1175 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R$ 50.000,00

4.4.90.52.00 - F. 1181 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente .....R$ 1.138.302,57

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.50.41.00 - F. 1188 - Fonte 2621 - Contribuições.....R$ 165.212,35

3.3.70.41.00 - F. 1540 - Fonte 2600 - Contribuições.....R$ 196.000,00

3.3.70.41.00 - F. 1540 - Fonte 2621 - Contribuições.....R$ 952.659,70

3.3.90.39.00 - F. 1191 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R$ 13.191,99

3.3.90.92.00 - F. 1193 - Fonte 2621 - Despesas de Exercícios Anteriores .....R$ 2.650.768,55

02.12.02.10.303.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 - F. 1196 - Fonte 2621 - Material de Consumo .....R$ 200.798,28

3.3.90.32.00 - F. 1197 - Fonte 2600 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 695.696,51

3.3.90.32.00 - F. 1197 - Fonte 2621 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 2.292.471,44

3.3.90.40.00 - F. 1201 - Fonte 2621 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

4.4.90.52.00 - F. 1205 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente .....R$ 848.444,04

4.4.90.52.00 - F. 1205 - Fonte 2659 - Equipamentos e Material Permanente .....R$ 37.845,89

02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00 - F. 1206 - Fonte 2600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil....R$ 132.693,29

02.12.02.10.305.0007.2814 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTs

3.1.90.11.00 - F. 1221 - Fonte 2600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 3.652,05

02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00 - F. 1237 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil....R$ 270.000,00

Documento assinado digitalmente - W6Q-R1V-JX8-QGP
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3.1.90.13.00 - F. 1238 - Fonte 2621 - Obrigações Patronais.....R$ 64.928,33

3.3.50.41.00 - F. 1241 - Fonte 2621 - Contribuições.....R$ 4.152.727,82

3.3.90.30.00 - F. 1243 - Fonte 2621 - Material de Consumo .....R$ 2.055.235,51

3.3.90.32.00 - F. 1244 - Fonte 2621 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 50.000,00

3.3.90.36.00 - F. 1247 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física .....R$ 5.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1248 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 550.000,00

3.3.90.46.00 - F. 1250 - Fonte 2621 - Auxílio-alimentação .....R$ 12.000,00

3.3.90.49.00 - F. 1251 - Fonte 2621 - Auxílio-Transporte .....R$ 16.000,00

4.4.90.52.00 - F. 1254 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente .....R$ 626.777,06

02.12.02.10.306.0007.2816 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

3.3.90.30.00 - F. 1255 - Fonte 2600 - Material de Consumo .....R$ 83.727,70

Total..... R$ 32.090.280,74

§ 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o *caput,* fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a IN nº 05/11, Anexo III do TCEMG.

§ 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - W6Q-R1V-JX8-QGP
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/09/2023 às 16:26:51

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 25/09/2023 às 14:09:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 25/09/2023 às 17:18:57 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W6Q **R1V** **JX8** **QGP**